



CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

PROCESSO: N° 6281/21

Lei YOLI2L
SAPL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 009/21

AUTOR: Venendan kelson dieß da silva.

ASSUNTO: REENCONTRO DA ESCOLA DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO DA SERRA BAIXA, PARA ESCOLA MUNICIPAL FAMÍLIA E PRIMEIRA DE OLIVEIRA.

TRAMITACÃO DO PROCESSO

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 401 DE 05 DE JUNHO DE 2021.**

“Renomear a Escola da Comunidade São Sebastião da Serra Baixa, para Escola Municipal Francisca Almeida de Oliveira.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º- Passa a denominar-se **Escola Municipal FRANCISCA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, cito estrada Manoel Urbano, Km 30, Ramal Serra Baixa, Comunidade São Sebastião da Serra Baixa, s/n, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM.

Art. 2º - O Poder Executivo oficiará os órgãos e serventias públicas as demais alterações que julgar necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 07 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

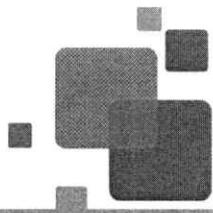
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Diego das Neves Loureiro
Código Identificador: ARDNRJSNS

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/07/2021 - Nº 2902. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N° 174/2021/GABPRES/CMI

Iranduba-Am, 16 de junho de 2021.

A VOSSA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

ASSUNTO: Encaminhar Redação Final da Lei nº 401 de 05 de junho de 2021.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar a Redação Final da Lei nº 401, de 05 de junho de 2021, que “renomeia a Escola da Comunidade São Sebastião da Serra Baixa para Escola Municipal Francisca Almeida de Oliveira”, para sanção da referida Lei.

Na oportunidade, solicito o encaminhamento da Lei sancionada a este Poder Legislativo.

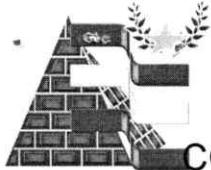
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA	
PROTÓCOLO N° <u>2403 A</u>	
17/06/2021 AS 08:31 HORAS	
Nº DE LAUDAS	<u>02</u>
<u>Karina Vieira da Silveira</u>	
FUNCIONAMENTO	

LARISSA RUFINO GOMES

Vereadora/PSD

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



LEI N° 401, DE 05 DE JUNHO DE 2021

"Renomear a Escola da Comunidade São Sebastião da Serra Baixa, para Escola Municipal Francisca Almeida de Oliveira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Iranduba,
FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Escola Municipal **FRANCISCA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, cito estrada Manoel Urbano , km 30, Ramal Serra Baixa, Comunidade São Sebastião da Serra Baixa, s/n CEP: 69.415-000, Iranduba/AM.

Art. 2º - O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas as demais alterações que julgar necessário.

Art. 3º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 15 de Junho de 2021.

VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT – DEM
PRESIDENTE-CCJRF

VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES – PSDB
Membro

VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO – REPUBLICANOS
Membro

PARECER N° 017/2021-CCJRF

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

AO: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM

Ementa:

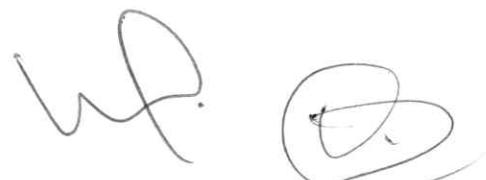
“Projeto de Lei N° 009/2021, RENOMEAR, a Escola da Comunidade São Sebastião da Serra Baixa para Escola Municipal Francisca Almeida de Oliveira, e dá outras providências.”

LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO
05/06/22
.....
SECRETÁRIO GERAL


Relator: Vereador RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO – REPUBLICANOS

I – RELATÓRIO.

Com fulcro no art. 36, caput, do Regimento Interno deste egrégio parlamento, a fim de que seja efetivado o exercício de controle quanto à constitucionalidade, à competência da Câmara e ao caráter pessoal da referida preposição. Tramita nesta Comissão o processo n° 628/2021, lido em reunião ordinária do dia 13 de abril de 2021, encaminhado pela Presidência deste Poder Legislativo sob o ofício n° 104/2021/GABPRES/CMI, o Projeto de Lei N° 009/2021, de autoria do Vereador Kelison Dieb da Silva, protocolado nesta casa em 12 de abril de 2021, que dispõe sobre RENOMEAÇÃO da Escola da Comunidade São Sebastião da Serra Baixa para Escola Municipal Francisca Almeida de Oliveira, e dá outras providências.”



II – ANÁLISE.

O presente Projeto de Lei nº 009/2021 em epígrafe, trata de 03 artigos, em síntese dispõe sobre a Renomeação da Escola da Comunidade São Sebastião da Serra Baixa para **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ALMEIDA DE OLIVEIRA**.

O autor da propositura, em sua mensagem, justifica que o referido PL trata-se de “uma homenagem justa a uma comunitária que contribuiu ativamente para o desenvolvimento da comunidade ora mencionada acima, dona Célia como era conhecida carinhosamente, faleceu em 02 de fevereiro de 2021 vítima de complicações causadas pela Covid – 19 (SARS-COV-II), a mesma foi uma das fundadoras, que residia há mais de 20 anos na comunidade, que por muito tempo presidiu a mesma, prestando serviços relevantes na área social, bem como parteira, reconhecida nacionalmente por este importante trabalho, ressaltou”.

O projeto versa sobre matéria de competência do município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I DA Constituição da República;

ART. 30. COMPETE AOS MUNICÍPIOS:

I - LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL;

[...]

Trata-se de proposição de iniciativa concorrente dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, conforme seção VII do Processo Legislativo, Subseção I, Disposição Geral, que dispõe sobre;

**ART. 42 PROCESSO LEGISLATIVO
COMPREENDE A ELABORAÇÃO DE:**

I - EMENDAS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**II - LEIS COMPLEMENTARES; III -
LEIS ORDINÁRIAS; IV - LEIS DELEGADAS;**

V - DECRETOS LEGISLATIVOS;

VI – RESOLUÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO. A LEI
COMPLEMENTAR DISPÕE SOBRE
ELABORAÇÃO, REDAÇÃO, ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS.**

É axiomática a legalidade regimental que remete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, a especialidade de analisar todo e qualquer aspecto jurídico que tramita pela Câmara, seja de ordem constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos. A CCJRF, funciona como uma luz verde para qualquer projeto que tramita no Legislativo. Ela consegue controlar o ritmo e dar peso de validação a uma matéria para ser analisada pelo plenário.

O texto proposto através do Projeto de Lei Nº 009/2021 deve ser acolhido, vez que se coaduna com os pilares constitucionais que norteiam a elaboração do novel desta relatoria e por estar em conformidade com os dispositivos legais regimentais que autorizam a apresentação da proposição, cuja análise foi feita por essa CCJRF. Portanto, me manifesto **FAVORAVELMENTE** à matéria.

III – VOTO.

Diante do exposto, através das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica nos seus artigos, art. 16, inciso XIX e art. 28, § 2º, inciso I e Regimento Interno no seu art. 36, caput, combinado com o art. 124, esta Comissão, opina pela admissibilidade e juridicidade do Projeto de Lei Nº 009/2021, por inexistirem vícios de natureza material e formal, bem como, não encontro de óbices constitucionais e legais que impeçam a sua deliberação em Plenário.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Encaminho aos demais membros desta Comissão para discussão e deliberação,
para que a mesma siga os trâmites regimentais pertinentes.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em
04 de maio de 2021.

VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFOT - DEM

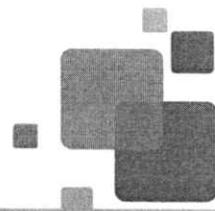
Presidente – CCJRF

VER. MICHEL MAX SOUZA LOPES - PSDB

Membro – CCJRF

VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS

Membro/Relator – CCJRF



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJRF

Aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2021, às 11 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal de Iranduba, reunimos com a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJRF**, para deliberar acerca do Projeto de Lei Nº 009/2021, de autoria do Vereador Kelison Dieb da Silva - MDB, que chegou a esta Comissão no dia 22 de Abril de 2021 e no dia 29 do mesmo mês foi designado para o relator o membro Raimundo Nonato Neto Carneiro – REPUBLICANOS, e após análise feita pelos membros desta Comissão, foi levado em consideração o que diz o Art. 18 da CF/88, que assegura a autoadministração e a autolegislação trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo e no Art. 30 da CF/88 que assegura autoadministração e autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 30: compete aos municípios:

- I - Legislar sobre assuntos de interesse local;***
- II- Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;***

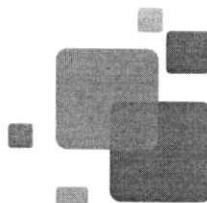
As espécies normativas são aquelas constantes no Art. 59 da CF/88 e, paralelamente, no Art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Iranduba e Art. 124 do Regimento Interno desta augusta casa de leis. São estas:

- I- Emendas a Lei Organica municipal;***
- II- Leis complementares;***
- III- Leis ordinarias;***
- IV- Leis delegadas;***
- V- Decretos legislativos;***

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
RECEBIDO EM: 17/05/2021
HORAS: 13:55
Assinatura: Aylb P. amz
FUNCTIONÁRIO(A)



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



VI- Resoluções.

Isto posto, emitimos o **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei, aprovando o parecer o Ilustre relator Vereador Raimundo Carneiro.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião.

Sala das Comissões, 17 de Maio de 2021.

ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM
Vereador

Presidente/CCJR

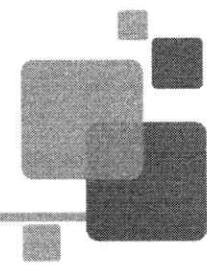
VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB
Membro/CCJRF

VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - PRB
Relator/CCJRF





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO CARNEIRO



Ofício nº 024/GVRC/2021/CMI

Iranduba, 04 de maio de 2021.

A Vossa Excelência o Senhor,
ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT
Vereador - Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar parecer desta relatoria, concernente ao Projeto de Lei nº 009/2021, de autoria do Vereador Kelison Dieb da Silva, “que dispõe sobre a RENOMEAÇÃO da Escola da Comunidade São Sebastião da Serra Baixa para Escola Municipal Francisca Almeida de Oliveira e dá outras providências”

Atenciosamente,


RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO

Vereador/REPUBLICANOS

Relator da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJRF

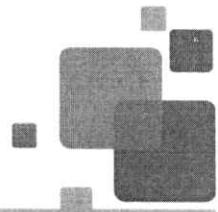


04/05/21

11:19 h.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJRF

Aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2021, às 11 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal de Iranduba, reunimos com a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJRF**, para deliberar acerca do Projeto de Lei Nº 009/2021, de autoria do Vereador Kelison Dieb da Silva - MDB, que chegou a esta Comissão no dia 22 de Abril de 2021 e no dia 29 do mesmo mês foi designado para o relator o membro Raimundo Nonato Neto Carneiro – REPUBLICANOS, e após análise feita pelos membros desta Comissão, foi levado em consideração o que diz o Art. 18 da CF/88, que assegura a autoadministração e a autolegislação trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo e no Art. 30 da CF/88 que assegura autoadministração e autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 30: compete aos municípios:

- I - Legislar sobre assuntos de interesse local;***
- II- Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;***

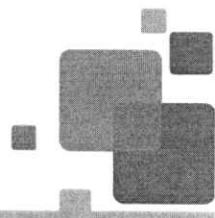
As espécies normativas são aquelas constantes no Art. 59 da CF/88 e, paralelamente, no Art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Iranduba e Art. 124 do Regimento Interno desta augusta casa de leis. São estas:

- I- Emendas a Lei Organica municipal;***
- II- Leis complementares;***
- III- Leis ordinarias;***
- IV- Leis delegadas;***
- V- Decretos legislativos;***

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA	
RECEBIDO EM: 17/05/2021	
HORAS:	13:55
Assinatura	
FUNCTIONÁRIO(A)	



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



VI- Resoluções.

Isto posto, emitimos o **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei, aprovando o parecer o Ilustre relator Vereador Raimundo Carneiro.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião.

Sala das Comissões, 17 de Maio de 2021.

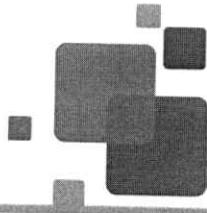
ANDÉSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM
Vereador

Presidente/CCJR
VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB
Membro/CCJRF

VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - PRB
Relator/CCJRF



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº 104/2021/GABPRES/CMI

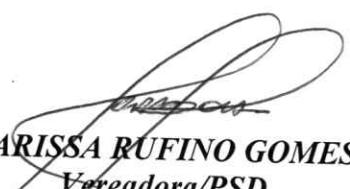
Iranduba-Am, 19 de abril de 2021.

A Vossa Excelência o Senhor
Anderson Kenneth Santos Belfort
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar o processo nº 628/2021, que tem como proposição o Projeto de Lei Complementar nº 009/2021, de autoria do Vereador Kelison Dieb da Silva, que dispõe sobre renomeação da Escola da Comunidade São Sebastião da Serra Baixa para Escola Municipal Francisca Almeida de Oliveira, lido em reunião ordinária do dia 13 de abril de 2021, para que Vossa Excelência juntamente com os membros possa opinar pelo parecer.

Atenciosamente,



LARISSA RUFINO GOMES
Vereadora/PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba



22/04/2021

11:15 hs



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DO VEREADOR KELISON DIEB DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 009/2021

RENOMEAR a Escola da Comunidade São Sebastião da Serra Baixa para Escola Municipal FRANCISCA ALMEIDA DE OLIVEIRA , cito estrada, Manoel Urbano - Ramal Serra Baixa s/n, CEP 69.415-000, Iranduba-AM.

O Vereador Kelison Dieb da Silva – MDB, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha o referido Projeto de Lei para a douta apreciação e deliberação do soberano plenário:

Art. 01 – Passa a denominar-se Escola Municipal FRANCISCA ALMEIDA DE OLIVEIRA, cito estrada Manoel Urbano, km 30, Ramal Serra Baixa Comunidade São Sebastião da Serra Baixa, s/n CEP 69.415-000, Iranduba-AM.

Art. 02 – Poder executivo oficiara aos órgãos e serventias públicas as demais alterações que julgar necessário.

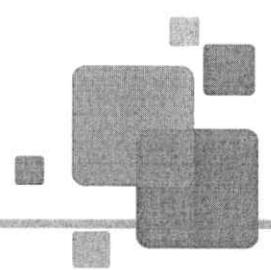
Art. 03 – Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Plenário Francisco Maquine de Souza, 06 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA	
RECEBIDO EM: 12/04/21	
HORAS: 08:40	
Assinatura de André Sales	
FUNCIONÁRIO(A)	

Vereador Kelison Dieb da Silva - MDB



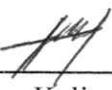
JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a apreciação deste plenário, conforme a lei orgânica deste município, e seu regimento interno o Projeto de Lei que renomeia a escola da comunidade São Sebastião da Serra Baixa para escola municipal FRANCISCA ALMEIDA DE OLIVEIRA, cito estrada Manoel Urbano km 30, ramal Serra Baixa comunidade São Sebastião da Serra baixa, s/n, cep. 69.415-000, Iranduba-AM.

Por se Trata-se de uma homenagem Justa a uma Comunitária que contribuiu ativamente para o desenvolvimento da comunidade São Sebastião do Serra Baixa a Senhora Francisca Almeida de Oliveira, nascida em 28/02/1955 e falecida em 02/02/2021 vítima de complicações causadas pela covid 19 “SARS-COV-II”, mas conhecida como dona Célia, uma das fundadoras e presidente desta referida comunidade por mais de 20 anos, se esforçou muito para que tivesse uma escola na comunidade, parteira, reconhecida nacionalmente por este trabalho, contribuiu por muitos anos no transporte escolar, dedicada com as questões sociais do referido local.

Pelo exposto, encaminhamos o presente projeto de Lei aguardando a costumeira concordância da presidência e dos nobres pares desta augusta casa de leis.

Plenário Francisco Maquine de Souza, 06 de abril de 2021.



Vereador Kelison Dieb da Silva
MDB



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DO VEREADOR KELISON DIEB DA SILVA



PROJETO DE LEI Nº 009/2021

RENOMEAR a Escola da Comunidade São Sebastião da Serra Baixa para Escola Municipal FRANCISCA ALMEIDA DE OLIVEIRA , cito estrada, Manoel Urbano - Ramal Serra Baixa s/n, CEP 69.415-000, Iranduba-AM.

O Vereador Kelison Dieb da Silva – MDB, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha o referido Projeto de Lei para a douta apreciação e deliberação do soberano plenário:

Art. 01 – Passa a denominar-se Escola Municipal FRANCISCA ALMEIDA DE OLIVEIRA, cito estrada Manoel Urbano, km 30, Ramal Serra Baixa Comunidade São Sebastião da Serra Baixa, s/n CEP 69.415-000, Iranduba-AM.

Art. 02 – Poder executivo oficiara aos órgãos e serventias públicas as demais alterações que julgar necessário.

Art. 03 – Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Francisco Maquine de Souza, 06 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA	
RECEBIDO EM: 12 / 04 / 21	
HORAS: 08:40	
<i>André Salles</i>	FUNCIONÁRIO(A)

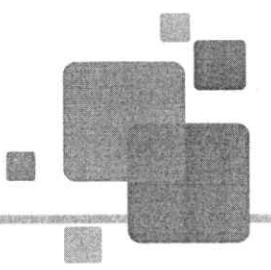
Vereador Kelison Dieb da Silva - MDB

Praça dos Três Poderes, 60 – CENTRO
Iranduba-AM - CEP 69.415-00
em_iranduba@hotmail.com
SIC (92) 8423-1325

13/04/21
Francisco Maquine



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DO VEREADOR KELISON DIEB DA SILVA



JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a apreciação deste plenário, conforme a lei orgânica deste município, e seu regimento interno o Projeto de Lei que renomeia a escola da comunidade São Sebastião da Serra Baixa para escola municipal FRANCISCA ALMEIDA DE OLIVEIRA, cito estrada Manoel Urbano km 30, ramal Serra Baixa comunidade São Sebastião da Serra baixa, s/n, cep. 69.415-000, Iranduba-AM.

Por se Trata-se de uma homenagem Justa a uma Comunitária que contribuiu ativamente para o desenvolvimento da comunidade São Sebastião do Serra Baixa a Senhora Francisca Almeida de Oliveira, nascida em 28/02/1955 e falecida em 02/02/2021 vítima de complicações causadas pela covid 19 “SARS-COV-II”, mas conhecida como dona Célia, uma das fundadoras e presidente desta referida comunidade por mais de 20 anos, se esforçou muito para que tivesse uma escola na comunidade, parteira, reconhecida nacionalmente por este trabalho, contribuiu por muitos anos no transporte escolar, dedicada com as questões sociais do referido local.

Pelo exposto, encaminhamos o presente projeto de Lei aguardando a costumeira concordância da presidência e dos nobres pares desta augusta casa de leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA	
Plenário Francisco Maquine de Souza, 06 de abril de 2021.	
RECEBIDO EM:	1/1
HORAS:	_____
FUNCIONÁRIO(A)	

Vereador Kelison Dieb da Silva
MDB